

CENTRO DE ENGENHARIA

Resumo da Ordem de Execução de Serviço 21 * 83-CE/GSAA
Data - 20-10-83
Processo SA 4099/83
Contratada - Indústria e Comércio de Vidros e Espelhos Rodrigues Mano Ltda.
Autorização - Diretor Técnico do Centro de Engenharia do G.S.A.A.
Objeto - Serviços de fornecimento e colocação de porta Blindex na entrada da Coordenadoria de Abastecimento, no Centro Estadual da Agricultura, nesta Capital.
Valor - Cr\$ 2.000,00.
Recursos - 13.01.04.04.07.0202-158 - elemento 3132-94, do orçamento de 1983
Regime - Empreitada por preço global, sem direito a reajustamento de preços.
Prazos - Início Até 10 dias a contar da data da publicação deste resumo no D.O.
Conclusão - 20 dias a contar da data do início efetivo.
Observação - 30 dias após o Recebimento Provisório

COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA

Portaria CPA de 19-10-83
Aprovando, nos termos do artigo 19, inciso III, alínea b. do Decreto 20.322, de 31-12-82, as alterações de recursos orçamentários constantes do quadro anexo.
(Publicada novamente por ter saído incorreto)

QUADRO ANEXO À PORTARIA DE 19-10-83

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, CLASS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, Classif. Especial, Subvenção, Renda. Rows include various agricultural research categories and their funding amounts.

Retificação do D.O. de 20-10-83

Na Portaria CPA de 19-10-83, que reajusta os preços de produtos veterinários produzidos pelo Instituto Biológico, onde se lê: Vacina c/o Carbúnculo Sintomático (Mangueira) - Frasco de 50 ml (25 doses) - 442,00; leia-se: Vacina c/o Carbúnculo Sintomático (Mangueira) - Frasco de 50 ml (25 doses) - 442,00.

COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS INSTITUTO FLORESTAL

Resumo da Ordem de Execução de Serviço 017/83
Contratantes - Instituto Florestal e Refinadora Motolux Ltda.
Objeto - Aquisição de peças e mão-de-obra para reparos em motor do veículo tipo Kombi, motor 1600, dupla carburação, movido a álcool, ano 1979, placa CG 2161, Pl. 664, deste Instituto, chassi BH 578913, de marca Volkswagen.
Valor - Cr\$ 160.200,00.
Verba - C.L. 13.04.04.04.17.103.2168 - elemento 3132, item 50, 4.ª Quota, do Orçamento Programa vigente.
Prazo - 5 dias, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela firma.
Protocolado - 83.515/83.
Retificação
Tornando sem efeito a retificação publicada no D.O. de 19-10-83, referente ao Contrato de Serviço 000077/83.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES
Termo de Re-Ratificação e Aditamento de Contrato
Proc. SAA 121.442/83
Contratante - Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes - CATI.
Contratada - Xerox do Brasil S.A.
Modificação da Cláusula Terceira do contrato inicial, passando para os valores mensais como segue: em 50,47% a partir de 1-3-83, no valor unitário por cópia de Cr\$ 45,89; em 13,01% a partir de 1-6-83, no valor de Cr\$ 51,86 por cópia e em 28,28% a partir de 1-7-83 no valor de Cr\$ 62,89 por cópia, perfazendo o total de Cr\$ 5,852.675,14, mudando consequentemente a Cláusula Financeira, sobjeta pela verba 13.02.03, Elemento Econômico 3.1.3.2-50 do orçamento de 1983 a importância de Cr\$ 5.852.675,14.
Assinatura - 14-10-83.
Continuando em vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, ficando expressamente ratificadas pelas partes.

Retificação do D.O. de 12-10-83

Onde se lê: Resumo de Termo de Contrato - Processo S.A. 123.921/83 - Valor: Cr\$ 119.760,00 - ocorrerá à conta da verba 13.02.16.00, classificação econômica 3.1.3.2.9.4, a importância de Cr\$ 36.000,00, o valor restante onerará de recursos futuros, leia-se: Resumo de Termo de Contrato - Processo S.A. 123.921/83 - Valor: Cr\$ 119.760,00 - ocorrerá à conta da verba 13.02.16, classificação econômica 3.1.3.2.9.4, a importância de Cr\$ 29.940,00 e o valor restante onerará de recursos futuros.

Educação

Secretário
Paulo de Torso Santos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções SE de 20-10-83
268 - Classifica funções de Serviço Público de Diretor de Escola para efeito de atribuição de "pro-labore"
O Secretário de Estado da Educação, resolve:
Artigo 1.º - Para efeito de atribuição de "pro-labore" de que trata o artigo 28 da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas, nos períodos especificados, 10 funções de Serviço Público de Diretor de Escola, na referência 47, destinadas aos estabelecimentos de ensino a seguir relacionados:
I - no período de 2-6-80 a 2-1-81, na EEPG. "Prof. Ambrosina de Oliveira Mattos", em Apiaí, DE de Apiaí, DRE-Sorocaba, criada conforme Decreto 42.351-63;
II - no período de 14-2-79 a 19-2-80, na EEPG. Profa. Elisa dos Santos, em Apiaí, DE de Apiaí, DRE-Sorocaba, criada conforme Decreto 11.533-78;
III - no período de 14-2-79 a 19-2-80, na EEPG. de Vila Velha, em Apiaí, DE de Apiaí, DRE-Sorocaba, criada conforme Decreto 11.533-78;
IV - no período de 2-2-82 a 22-7-82, na EEPG. da Mineradora Pagliaro, em Guapira, DE de Apiaí, DRE, de Sorocaba, criada conforme Decreto n.º 18.635-82;

V - no período de 12-2-79 a 19-2-80, na EEPG. "Prof. Aparício Biblia Filho, em Itararé, DE de Itapeva, DRE-Sorocaba, criada conforme Decreto 13.529-79;
VI - no período de 7-2-79 a 19-2-80, na EEPG. de Ibiúna, em Ibiúna, DE de São Roque, DRE-Sorocaba, criada conforme Decreto 13.529-79;
VII - no período de 7-2-79 a 15-2-80, na EEPG. "Prof. Benedita Camargo Valêncio, em Maringá, DE de São Roque, DRE-Sorocaba, criada conforme Decreto 13.529-79;
VIII - no período de 16-2-80 a 8-1-81, na EEPG. Prof. Antonio Cordeiro, em Sorocaba, DE e DRE de Sorocaba, criada conforme Decreto 14.925-80;
IX - no período de 14-2-79 a 15-2-80, na EEPG. Profa. Izabel Rodrigues Galvão, em Sorocaba, DE e DRE de Sorocaba, criada conforme Decreto 13.529-79;
X - no período de 1-12-79 a 15-2-80, na EEPG. "Prof. Waldemar de Freitas Rosas", em Sorocaba, DE e DRE de Sorocaba, criada conforme Decreto 14.148-79.
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da publicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.
Artigo 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

269 - Classifica funções de Serviço Público de Diretor de Escola, para efeito de atribuição de "pro-labore"
O Secretário de Estado da Educação, resolve:

Artigo 1.º - Para efeito de atribuição de "pro-labore" de que trata o artigo 28 da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas, nos períodos especificados, 12 funções de Serviço Público de Diretor de Escola na referência 47, destinadas aos estabelecimentos de ensino a seguir relacionados:
I - no período de 3-3-80 a 8-1-81, na EEPG. do Jardim Manchester, em Sumaré, DE de Americana, DRE, de Campinas, criada conforme Decreto 14.424-79;
II - no período de 28-2-80 a 8-1-81, na EEPG. do Núcleo CE-CAP, em Sumaré, DE de Americana, DRE - Campinas, criada conforme Decreto 14.424-79;
III - no período de 11-2-80 a 8-1-81, na EEPG. do Bairro São Judas Tadeu, em Sumaré, DE de Americana, DRE, de Campinas, criada conforme Decreto 14.424-79;
IV - no período de 19-5-80 a 8-1-81, na EEPG. Profa. Maria José Maia de Toledo, em Jundiá, DE de Jundiá, DRE - Campinas, criada conforme Decreto 14.424-79;
V - no período de 2-1-80 a 19-2-80, na EEPG. Prof. Pedro Clarissimundo Fornari, em Jundiá, DE de Jundiá, DRE - Campinas, criada conforme Decreto 14.523-79;
VI - no período de 1-9-80 a 8-1-81, na EEPG. do Bairro Itaquí, em Mogi Guaçu, DE de Mogi Mirim, DRE, de Campinas, criada conforme Decreto 14.925/80;
VII - no período de 4-1-82 a 3-10-82, na EEPG do Bairro do Macuco, em Valinhos, 1.ª DE de Campinas, DRE - Campinas, criada conforme Decreto 18.515/82;
VIII - no período de 1-4-82 a 3-10-82, na EEPG. Prof. Luiz Rivelli, em Jundiá, DE de Jundiá, DRE - Campinas, criada por Decreto 18.635/82;
IX - no período de 1.º-6-82 a 3-10-82, na EEPG. do Parque Nossa Senhora das Dores, em Limeira, DE de Limeira, DRE - Campinas, criada conforme Decreto 19.085/82;
X - no período de 6-4-82 a 3-10-82, na EEPG. Prof. Manassés Ephraim Pereira, em Piracicaba, DE de Piracicaba, DRE - Campinas, criada conforme Decreto 18.635/82;
XI - no período de 26-7-82 a 3-10-82, na EEPG. da Vila Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista, DE da mesma cidade, DRE - Campinas, criada conforme Decreto 19.586/82;
XII - no período de 25-3 a 3-10-82, na EEPG. do Bairro Santa Emília, em Sumaré, DE de Americana, DRE de Campinas, criada conforme Decreto 18.635/82;
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da publicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.
Artigo 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prorrogando, por mais 30 dias os efeitos da Resolução SE. de 27, publicada a 28-5-83, que designou Comissão de Correção junto às escolas O Pimpinha e Colégio Marques de Pombal, localizadas na Avenida Pompeia, 1.458, Vila Pompeia, Capital.

Considerando, como de efeito executivo os dias 20 e 21 do corrente, aos professores de Educação Artística da rede estadual de ensino, que participaram do III Encontro de Arte - Educadores do Estado de São Paulo, que se realizou no Centro Cultural de São Paulo.
Esta medida somente surtirá efeito mediante a apresentação de comprovante de participação no referido evento.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

1124a. SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1983.

EXTRAORDINÁRIA

- 1. Proc. CEE 1115/79-JOSÉ FERNANDO DE BARROS FIGUEROA
2. Proc. CEE 1206/83-NORBERTO CARLOS SCHOENLEIN
3. Proc. CEE 1436/79-FRANCISCO DU ALLENAR
4. Proc. CEE 1414/83-FLÁVIO MORGADO
5. Proc. CEE 8911/82-REGINA HELENA ARROIO NICOLETTI
6. Proc. CEE 1360/83-NEWTON DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
7. Proc. CEE 1421/83-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDAÇÃO TROJENKO

- DELIBERAÇÃO: Aprova-se, com a orientação do presente Parecer, a minuta de convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Educação e a Fundação "Trojzenko" visando o desenvolvimento de atividades cooperativas de apoio à educação, com a participação de estudantes universitários.
8. Proc. CEE 1783/83-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/PREFEITURAS MUNICIPAIS
9. Proc. CEE 2451/82-SESI-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10. Proc. CEE 1901/83-VOL I e II-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
11. Proc. CEE 0059/83-MARGARETE COSTA DE SOUZA
12. Proc. CEE 0790/83-EMSP "PROF. BENEDITO TEIXEIRA DE MACE DO" - ITINGA
13. Proc. CEE 1557/83-ANTÔNIO CARLOS BIAZZOTTO
14. Proc. CEE 2642/78-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC
15. Proc. CEE 1481/83-MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO
16. Proc. CEE 1076/80-MARIA ISABEL DE OLIVEIRA MASSONI
17. Proc. CEE 0364/83-EPPG "DR. RUY RIBEIRO COUTO" SANTOS
18. Proc. CEE 0595/82-FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTO ANTONIO DO SUL
19. Proc. CEE 1341/83-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
20. Proc. CEE 0061/83-JOSÉ ALVES PEREIRA
21. Proc. CEE 1620/83-HERNÂNDES CHAGUELA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2472/84

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

ASSUNTO: Alteração de denominação dos Centros de Desenvolvimento
Profissional

RELATOR: Conselheiro LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL.

PARECER CEE N° 358/85 - CEPG - APROVADO EM 20/03/85

1 - HISTÓRICO

1.1. O SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de São Paulo comunica a este Conselho a alteração da denominação de três Centros de Desenvolvimento Profissional, mantidos pela instituição, nesta Capital.

1.2. As Unidades Operativas em questão foram reconhecidas pelo Parecer n° 1728/80 e Portaria n° 16/81, ambos deste Conselho de Educação.

2 - APRECIÇÃO

2.1. Atendendo a uma proposta de especialização em áreas ocupacionais específicas, o SENAC/SP resolve alterar a denominação dos Centros de Desenvolvimento Profissional desta Capital, de modo que indiquem diretamente o conteúdo da programação de cursos de cada um, ou seja:

- a) Centro de Desenvolvimento Profissional "Ângelo Raphael Lentini" para SENAC_SAÚDE - Centro de Desenvolvimento Profissional "Ângelo Raphael Lentini";
- b) Centro de Desenvolvimento Profissional "José Papa Júnior" para SENAC_MODALIDADE BELEZA - Centro de Desenvolvimento Profissional "José Papa Júnior";
- c) Centro de Desenvolvimento Profissional "Raphael Ferraz" para SENAC_ESCRITÓRIO - Centro de Desenvolvimento Profissional "Raphael Ferraz".

3 - CONCLUSÃO

3.1 Toma-se conhecimento da comunicação, feita pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC/SP, de que os Centros de Desenvolvimento Profissional "Ângelo Raphael Lentini", "José Papa Júnior" e "Raphael Ferraz" terão em suas denominações a anteposição de SENAC_SAÚDE, SENAC_MODALIDADE E BELEZA e SENAC_ESCRITORIO, respectivamente.

3.2. Envie-se cópia deste Parecer ao Departamento Regional do SENAC/SP.

CEPG, aos 6 de fevereiro de 1985

Conselheiro Luiz Antônio de Souza Amaral
Relator

4. DECISÃO DE CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos L. Guaraná, Dermeval Saviani, Luiz Antônio de Souza Amaral e Sólton Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 6 de fevereiro de 1985.

a) Cons. BAHIJ AMIN AUR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de março de 1985.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSOS CEE N°s: 2642/78-Vols. I e II Reautuado em
21/07/92 e apensos:
2473/84-Reautuado em 21/07/92
1170/87-Reautuado em 21/07/92

INTERESSADO : **Serviço Nacional de Aprendizagem**
Comercial-SENAC

ASSUNTO : Alteração de denominação

RELATOR : Cons. Nacim Walter Chieco

PARECER CEE NS : 1187/92 CESG Aprovado em 30/09/92

CONSELHO PLENO

1- HISTÓRICO E APRECIÇÃO

O Sr. Diretor do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado de São Paulo, solicita, nos termos da Deliberação CEE n° 26/86, autorização para alteração da denominação das seguintes Unidades Operativas Especializadas instaladas nesta Capital:

- SENAC CEATEL - Centro de Estudos de Administração Hoteleira e Turismo
Para:
SENAC CEATEL: Centro de Estudos de Administração em Turismo e Hotelaria
Reconhecimento: Parecer CEE n° 39/87 e Portaria CEE n° 01/87

- SENAC Escritório: CEDEP "Raphael Ferraz" e
- SENAC Datilografia
Para:
SENAC - Centro de Tecnologia em Administração
Reconhecimento: Pareceres CEE n°s 1728/80 e 39/87
e Portarias CEE n°s 16/81 e 01/87

- SENAC INFORMÁTICA
Para:
SENAC - Centro de Educação em Informática
Reconhecimento: Parecer CEE n° 39/87 e Portaria CEE n° 01/87

- SENAC JABAQUARA - Centro de Desenvolvimento Profissional
Para:
SENAC - Centro de Tecnologia em Beleza
Autorização: Parecer CEE n° 1105/87

- SENAC LÍNGUAS
Para:
SENAC - Centro de Idiomas
Reconhecimento: Parecer CEE n° 39/87 e Portaria CEE n° 01/87

- SENAC MODA E BELEZA - CEDEP "José Papa Júnior"
Para:
SENAC - Centro de Moda e Decoração
Reconhecimento: Parecer CEE n° 1728/80 e Portaria CEE n° 16/81

- SENAC PRODEMP - Programa de Desenvolvimento Empresarial
Para:
SENAC - Centro de Tecnologia em Gestão de Negócios
Autorização: Parecer CEE n° 354/85

- SENAC Propaganda e Promoção
Para:
SENAC - Centro de Comunicação e Artes
Reconhecimento: Parecer CEE n° 39/87 e Portaria CEE n° 01/87

- SENAC SAÚDE - CEDEP "Ângelo Raphael Lentini"
Para:
SENAC - Centro de Educação em Saúde
Reconhecimento: Parecer CEE n° 1728/80 e Portaria CEE n° 16/81

- SENAC UNIFORT - Unidade Móvel de Formação e Treinamento
- Para:
SENAC - Centro de Educação e Ação Comunitária para o Trabalho
Autorização: Parecer CEE n° 350/85

O solicitante informa que a Unidade Especializada SENAC - Centro de Tecnologia em Administração absorve as atuais Unidades "SENAC Escritório" e "SENAC Datilografia".

Esclarece, ainda, que as alterações ora solicitadas foram aprovadas pelo Conselho Regional do SENAC em sua reunião de 25/06/92, conforme Resolução CR n° 21/92, anexo ao pedido.

Nos termos do artigo 35 da Deliberação CEE n° 26/86, as instituições criadas por leis específicas, com supervisão própria, devem encaminhar os pedidos de alteração de denominação diretamente ao Conselho Estadual de Educação.

O SENAC tem suas atividades supervisionadas pela Administração Regional do SENAC, por delegação da Secretaria de Estado da Educação, conforme Resolução SE n° 30/81.

À vista do exposto, o pedido pode ser deferido por este Colegiado.

2- CONCLUSÃO

O Conselho Estadual de Educação autoriza a alteração de denominação das seguintes Unidades Operativas Especializadas do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado de São Paulo:

- SENAC CEATEL - Centro de Estudos de Administração Hoteleira e Turismo
para:
SENAC CEATEL - Centro de Estudos de Administração em Turismo e Hotelaria

- SENAC Escritório: CEDEP "Raphael Ferraz" e
- SENAC Dátilografia
para:
SENAC - Centro de Tecnologia em Administração

- SENAC Informática
para:
SENAC - Centro de Educação em Informática

- SENAC Jabaquara - Centro de Desenvolvimento Profissional
para:
SENAC - Centro de Tecnologia em Beleza

- SENAC Línguas
para:
SENAC - Centro de Idiomas

- SENAC Moda e Beleza - CEDEP "José Papa Júnior"
para:
SENAC - Centro de Moda e Decoração

- SENAC PRODEMP - Programa de Desenvolvimento Empresarial
para:
SENAC - Centro de Tecnologia em Gestão de Negócios

- SENAC Propaganda e Promoção
para:
SENAC - Centro de Comunicação e Artes

- SENAC Saúde - CEDEP "Ângelo Raphael Lentini"
para:
SENAC - Centro de Educação em Saúde

- SENAC UNIFORT - Unidade Móvel de Formação em Treinamento
para:
SENAC - Centro de Educação e Ação Comunitária para o Trabalho.

São Paulo, 09 de setembro de 1992.

a) Cons. Nacim Walter Chieco

Relator

3- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Segundo Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator. O Cons. Francisco Aparecido Cordão declarou-se impedido de votar.

Presentes os nobres Conselheiros: Cleusa Pires de Andrade, Francisco Aparecido Cordão, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães, Maria Bacchetto e Nacim Walter Chieco.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 16 de setembro de 1992.

a) Cons. Francisco Aparecido Cordão

Presidente em exercício da CESG

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Cons. Francisco Aparecido Cordão declarou-se impedido de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de setembro de 1992.

**a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente**

